Regimento Interno da Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar

Título I

Dos Objetivos

Capítulo I

Dos Objetivos Gerais

Art. 1º Constitui o objetivo geral da Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar:

Debater e propor medidas para o aprimoramento da organização e prestação de serviço de transporte escolar na cidade de São Paulo, no âmbito das entidades representativas do segmento e do poder público municipal, constituindo este modal como ferramenta essencial para a mobilidade em nossa cidade.

Capítulo II

Dos Objetivos Específicos

- Art. 2º Constituem-se objetivos específicos da Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar:
- I. Propor políticas públicas que visem complementar, periodicamente, a capacitação e a qualificação profissional dos Transportadores e Monitores do serviço de transporte escolar do município de São Paulo.
- II. Propor medidas e parâmetros para tornar mais eficiente à fiscalização dos veículos regularizados bem como combater de forma intensiva e contínua à atividade de veículos não regulamentados que efetuam transporte escolar "clandestino".
- III. Formular políticas que visem estabelecer critérios para a permanente modernização e renovação da frota.
- IV. Estabelecer políticas públicas, para incentivar o uso do serviço de transporte escolar pela população, com o objetivo de diminuir o fluxo de veículos de passeio na cidade e principalmente no entorno das escolas.

- V. Fomentar a ampliação de programas de transporte escolar gratuito, principalmente com o intuito de atender a demanda de alunos em condição social vulnerável e os alunos com mobilidade reduzida por conta de deficiência física.
- VI. Propor dispositivos eletrônicos via *APP* que possibilitem os usuários a fazer sugestões e avaliar o serviço prestado.
- VII. Estabelecer discussões permanentes acerca da incorporação de novas tecnologias que possibilitem a melhoria do serviço de transporte escolar no município.
- VIII. Discutir e atualizar as regras de circulação dos veículos de transporte escolar a fim de incorporar o mesmo como veículo de transporte coletivo, gerando a este as prioridades necessárias para tráfego no viário do município.
- VIII. Acompanhar e contribuir em conjunto com a CET nos Estudos e Implantação de áreas específicas para estacionamento dos veículos de transporte escolar junto as Instituições de Ensino, para a operação de embarque e desembarque de alunos.
- IX. Contribuir com propostas que visem à desburocratização da relação do poder público com o serviço de transporte escolar na cidade de São Paulo.
- X. Discutir e propor critérios para o melhor dimensionamento da frota de transporte escolar no município, com o objetivo de qualificar a prestação de serviço.

Título II

Da Composição

Capítulo I

Dos Membros

- Art.3º A Câmara Temática de Serviços de Transporte Escolar do CMTT será composta no Pleno por membros titulares e respectivos suplentes, respeitando o princípio da paridade de gênero, com mandato de 2 (dois) anos, na seguinte conformidade:
- § 1° Quatro (4) representantes titulares e suplentes de cada Sindicato de Transporte Escolar e dois (2) representantes titulares e suplentes das Associações de Transporte Escolares, devidamente constituídas na cidade de São Paulo.

- § 2° Dois (2) representantes titulares e suplentes de ONG's de defesa dos direitos das crianças e portadores de deficiências especiais.
- § 3º Demais órgãos da administração pública que demonstrarem interesse na participação, com a indicação de seu representante.
- Art. 4º A Câmara Temática de Serviços de Transporte Escolar do CMTT terá uma Coordenação Executiva composta por:
- § 1°- Dois (2) representantes de cada Sindicato patronal, dois (2) representantes das Associações, eleitos entre os componentes do Pleno da Câmara Temática.
- § 2º As reuniões da Câmara Temática de Serviços de Transporte Escolar do CMTT deverão ser organizadas pelos membros, conforme a composição. Sempre as pautas deverão ser decididas por meio de votação simples da maioria presente e deverá constar em documento probatório.

Capítulo II

Da Participação e Permanência no Conselho

Art.5° Os Conselheiros devem participar das reuniões programadas, sendo que:

- § 1º A Câmara Temática funcionará e se instalará com a presença de cinquenta por cento mais um em primeira chamada, ou em qualquer número de presentes em segunda chamada.
- § 2º Será possível convidar participantes para as reuniões do grupo de trabalho, mediante prévia aprovação da maioria dos componentes da Câmara Temática;
- § 3º Será sempre que possível, estendido o convite à participação de membros do legislativo municipal.

TÍTULO III

Da Organização, Convocação e Reuniões

Art. 6° A Câmara Temática do Serviço de Transporte Escolar se reunirá ordinariamente de forma bimestral e extraordinariamente sempre que necessário, quando o representante indicado não puder comparecer a entidade indicará o suplente.

§ Único - Ficará suspenso da sua função da Câmara Temática o membro que faltar sem justificativa de três (3) reuniões ordinárias no período de um ano e deverá ser indicado pela entidade, novo representante para substitui-lo.

Art. 7º A Câmara Temática de Serviço de Transporte Escolar funcionará por prazo indeterminado e seus membros poderão ser trocados de acordo com a indicação da entidade.

Título IV Das Disposições Gerais

Art. 8º Este Regimento Interno poderá ser alterado pela maioria simples da Comissão Executiva de Trabalho do Transporte Escolar.

Art. 9º As questões não abrangidas pelas disposições deste regimento serão resolvidas por deliberação do Pleno da Câmara Temática do Transporte Escolar.